

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 234/2006 de 18 de Abril de 2006

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, representada pelo Presidente da Direcção, José Domingos Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação do Iva não reembolsado pela Direcção Geral dos Impostos, relativo a facturas da Obra de Construção do Centro de Apoio à Criança N.º 2-Cova da Moura – Casa do Povo de Rabo de Peixe.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do projecto, da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 1.875.000,00€ (um milhão oitocentos setenta e cinco mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará nas despesas relativas ao IVA não reembolsado com o montante de 21.357,18€ (vinte um mil trezentos cinquenta e sete euros dezoito centimos), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Rabo de Peixe, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.
13 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.